



LEI COMPLEMENTAR Nº 243, DE 05 DE MAIO DE 2011

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA PÚBLICA SITUADA NO SETOR SUL JAMIL MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica desafetada parte da via pública municipal denominada JM-27 entre as quadras 25 e 26, no Setor Sul Jamil Miguel 1ª Etapa, Anápolis-Goiás, correspondente a 2.498 m² (dois mil, quatrocentos e noventa e oito metros quadrados), tornando-se bem dominial.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar a área mencionada no artigo 1º, mediante prévia avaliação, pelo Lote nº. 01 da quadra 98, localizada entre a Av. José Sarney, rua JM-52, JM-53 e JM-54, Setor Sul Jamil Miguel 2ª Etapa, com área de 2.615 m², devidamente inscrita no Cartório de Registro de Imóvel sob a matrícula nº. R1- 69.165, Livro 2-MV do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Anápolis – Goiás.

Parágrafo único. Para efeito de uso e ocupação do solo, o uso permitido é o não residencial, devendo ser observados os índices de aproveitamento, taxas de ocupação e demais exigências previstas na legislação em vigor, bem como as medidas mitigadoras ao trânsito do Município, definidas pela Companhia Municipal de Trânsito e Transportes - CMTT, constantes no Despacho nº 1.564/2010, dos autos do processo nº 11.261/2010.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 05 de maio de 2011.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO